



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 6.637 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A “BARMINHADA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim a “Barminhada”, a ser celebrada anualmente na semana de antevéspera do Carnaval.

Parágrafo único. A Barminhada é uma celebração gastronômica, com envolvimento dos bares e restaurantes da cidade e finalidade social.

Art. 2º - A Barminhada contará com apoio dos órgãos de Cultura e Turismo para sua promoção, dispondo de ampla publicidade e planejamento prévio junto aos organizadores da mobilização e aos bares participantes.

Art. 3º - A realização do evento terá finalidade econômica, com envolvimento e mobilização dos estabelecimentos gastronômicos e exploração comercial da marca, bem como finalidade social, com vistas à arrecadação de alimentos ao Banco de Alimentos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 02 de 2023

Autoria: Vereador João Victor Coutinho Gasparini



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4UTMX9T2N7F889VR>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4UTM-X9T2-N7F8-89VR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 4UTM-X9T2-N7F8-89VR